



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

**LEI Nº 1.892, DE 14 DE JANEIRO DE 2020**

**“Dispõe sobre as subvenções sociais para o exercício de 2020, autoriza a celebração de Termo de Fomento com as entidades subvencionais pelo Município e dá outras providências”.**

**VALDEIR DOS REIS**, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar durante o exercício financeiro de 2020, a título de subvenção social, às quantias abaixo fixadas, reajustadas com base no índice do IPCA/IBGE acumulados no exercício de 2019 de 4,31% (Quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), sendo arredondadas para cima em valores inteiros, a saber:

- I- Lar São Vicente de Paula** – R\$ 13.769,00 (Treze mil e setecentos e sessenta e nove reais), anual, sendo o valor de R\$ 1.147,42 (mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) a ser repassado mensalmente;
- II- Associação Multidisciplinar de Educação “Regiane Affonso” – AME** – R\$ 37.552,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), anual, sendo o valor de R\$ 3.129,34 (Três mil cento e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos) a ser repassado mensalmente;
- III- Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor PROAME** – R\$ 33.797,00 (Trinta e três mil setecentos e noventa e sete reais), anual, sendo o valor de R\$ 2.816,42 (Dois mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) a ser repassado mensalmente.
- IV- Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí** – 187.758,00 (Cento e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais), anual, sendo o valor de R\$ 15.646,50 (Quinze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) a ser repassado mensalmente.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ**

**PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"**

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

**Art. 3º** - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES**

Presidente Alves, 14 de Janeiro de 2020

  
**VALDEIR DOS REIS**  
**Prefeito Municipal**

**Registrado na DATA SUPRA**

**SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA**  
**Secretário da Prefeitura**